



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Av. Brasil 4365, - Bairro Manguinhos, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900
Telefone: - http://www.fiocruz.br

Processo nº 25380.001362/2022-35

Unidade Gestora: COGETIC

CONTRATO DE COMPRA Nº 87/2022 PARA A AQUISIÇÃO DE 65 (SESSENTA E CINCO) COMPUTADORES PARA CENTRO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E VIGILÂNCIA EM COVID-19 E EMERGÊNCIAS SANITÁRIAS E PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A POWER TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **VICE-PRESIDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - VPGDI**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada por seu Vice-Presidente, Sr. **Mário Santos Moreira**, portador da Carteira de Identidade nº 20295189 – CRA/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 764.386.357-15, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro – RJ, no uso das atribuições da Portaria nº 172_2022, documento SEI:2068872, doravante denominado **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **POWER TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.316.374/0001-03, sediada à Rua Joaquim Ferreira Coelho, nº 11, Centro, Município de Pedregulho-SP, CEP:14.470-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. **Silvane Cristine Dos Santos Vicente**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.918-804 SSP-MG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 060.436.806-29, tendo em vista o que consta no **Processo nº 25380.001362/2022-35**, conforme minuta aprovada pelo Parecer da Procuradoria Federal nº **01391/2022/CLC/PFFIOCRUZ/PGF/AGU**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato 87/2022, decorrente do **Pregão nº 030/2022**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é para a **aquisição de 65 (sessenta e cinco) computadores** para Centro de Pesquisa, Inovação e Vigilância em Covid-19 e Emergências Sanitárias e Plataforma de Educação e Pesquisa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta comercial e conforme tabela constante do Termo de Referência, anexo I do Edital. Documento SEI: 1932089.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência de 12(doze) meses, com início na data de **16/09/2022** e encerramento em **16/09/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 576.030,00 (quinhentos e setenta e seis mil trinta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, conforme Nota de Empenho: 2022NE1511, na classificação abaixo:

Fonte de recursos: 6153000000

PTRES: 194406

ELEMENTO DE DESPESA: 449052

UGR: 254480

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

$I = 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não se aplica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Da entrega do objeto:

8.1. Os itens especificados neste certame deverão ser novos e entregues pela Contratada em perfeitas condições de operação.

8.2. Consideram-se novos e de primeiro uso os equipamentos que não tenham sido de fornecimento, entrega, locação, empréstimo, ou cessão anterior a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, e que tenham sido entregues em sua versão mais atualizada.

8.3. Considera-se ainda que os equipamentos novos e de primeiro uso não devem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.

8.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos recondicionados, previamente usados ou que não estejam em estado de novo em sua conservação.

Do prazo e do local de entrega:

8.5. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

8.6. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Fiocruz Centro de Pesquisa, Inovação e Vigilância em Covid-19 e Emergências Sanitárias Plataforma de Educação e Pesquisa Av. Brasil, 4036 - Manguinhos – CEP: 21040-361 Rio de Janeiro - RJ Telefone (21) 3885-1724 fernando.speich@fiocruz.br Fernando José Ribeiro Speich

- 8.7. Antes do envio do equipamento, a Contratante deverá confirmar com o gestor da Unidade correlata o endereço completo da entrega.
- 8.8. A Contratada deverá informar à Contratante quando da entrega dos equipamentos com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, ficando a Contratada responsável pelo transporte e entrega dos equipamentos.
- 8.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.5. Efetuar pagamento à Contratada o valor resultante aquisição da solução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.7. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da solução e notificações expedidas;
- 10.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.9. Realizar a entrega dos bens aos usuários conforme logística a ser definida pela FIOCRUZ.
- 10.10. Exigir de cada usuário contemplado, o preenchimento do termo de recebimento e responsabilidade no ato da entrega do bens;
- 10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

As obrigações da CONTRATADA:

- 10.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.13. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.14. O objeto deve estar acompanhado da embalagem do fabricante, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.16. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.9. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da Contratada foi aferida por meio de consultas ao SICAF/CADIN/CEIS/CNJ e TST de 16/09/2022 conforme documento 2069513.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a CONTRATANTE, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2022.

Pela Contratante:

Mário Santos Moreira

Vice Presidência de Gestão e Desenvolvimento Institucional

Pela Contratada:

Silvane Cristine Dos Santos Vicente

Power Tecnologia e Telecomunicações LTDA

Testemunhas

Pela Contratante:

Jéssica Araújo dos Santos Câmara

Amanda Moura Sodré



Documento assinado eletronicamente por **SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE, Usuário Externo**, em 16/09/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA ARAUJO DOS SANTOS CAMARA, Prestadora de Serviço, CPF: 124.313.397-00**, em 16/09/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Moura Sodré, Prestadora de Serviço, CPF: 136.831.247-09**, em 16/09/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTOS MOREIRA, Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional**, em 16/09/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2069552** e o código CRC **A5657C05**.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO - METAS

Nº 5 - Termo Aditivo de Alteração do novo Plano de Trabalho ao Convênio nº 4759/2017 - 859205/2017 - Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255010. Conveniente: MUNICÍPIO DE BURITIRANA-MA, CNPJ: 01.601.303/0001-22. Tendo como finalidade alterar o ajuste original, em decorrência da alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 4759/2017, em decorrência da alteração nas metas/etapas/fases. Valor Concedente: R\$ 492.018,43. Valor Conveniente: R\$ 0,00, vedada a alteração do objeto. Vigência: 06/07/2022 a 01/07/2023. Data da assinatura: 22/09/2022. Signatários: Concedente: AUGUSTO BACELAR DE FRANÇA FERREIRA, CPF: 619.521.333-00. Conveniente: TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, CPF: 017449383-50. Augusto Bacelar de França Ferreira - Superintendente Estadual/SUEST/MA.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO 2º TA A PEDIDO AO CONVÊNIO Nº 897/2018
Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual do Mato Grosso do Sul, situada na Rua Barão de Melgaço, 379, Campo Grande-MS e o Município de Aral Moreira-MS, CNPJ: 03.759.271/0001-13, com sede na Rua Bento Marques, 795. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até 30/11/2023. Data de assinatura: 21/09/2022. Signatários: Jair Leite Viana, Superintendente Estadual, CPF 368.334.954-91 e Alexandrino Arevalo Garcia, Prefeito, CPF 839.314.301-20. Processo nº 25100.008.618/2018-58.

EXTRATO DO 3º TA A PEDIDO AO CONVÊNIO Nº 887/2018
Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Mato Grosso do Sul, situada na Rua Barão de Melgaço, 379, Campo Grande/MS e o Município de Tacuru/MS, CNPJ: 03.888.989/0001-00, situado na Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até 30/11/2023. Data de assinatura: 21/09/2022. Signatários: Jair Leite Viana, Superintendente Estadual, CPF 368.334.954-91 e Rogerio de Souza Torquetti, Prefeito, CPF 976.142.971-72. Processo nº 25100.008.620/2018-27.

EXTRATO DO 3º TA A PEDIDO AO CONVÊNIO Nº 496/2016
Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Mato Grosso do Sul, situada na Rua Barão de Melgaço, 379, Campo Grande/MS e o Município de Nioaque/MS, CNPJ: 03.073.699/0001-08, situado na Av. General Klinger, 405. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até 11/10/2023. Data de assinatura: 21/09/2022. Signatários: Jair Leite Viana, Superintendente Estadual, CPF 368.334.954-91 e Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito, CPF 002.137.881-95. Processo nº 25100.018411/2016-20.

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO A PEDIDO AO CONVÊNIO Nº 606/2016

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Mato Grosso do Sul, situada na Rua Barão de Melgaço, 379, Campo Grande/MS e o Município de Sidrolândia/MS, CNPJ: 03.501.574/0001-31, situado na Rua São Paulo, nº 964. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até 06/04/2023. Data de assinatura: 22/09/2022. Signatários: Jair Leite Viana, Superintendente Estadual, CPF 368.334.954-91 e Vanda Cristina Camilo, Prefeita, CPF 638.072.381-15. Processo nº 25100.019.009/2016-62.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2022

Processo:25190.001262/2022-46, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores de pequeno e médio porte, Grupo:01, Empresa: LocalizaVeiculos Especiais S.A., Valor anual: R\$ 462.062,50.

LINDOLFO OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeiro

(SIEDC - 22/09/2022) 255013-36211-2022NE000001

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000014/2022 ao Convênio Nº 752071/2010. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255020. Conveniente: MUNICÍPIO DE JAPI, CNPJ nº 08159071000143. Prorrogação de Vigência. Valor Total: R\$ 177.247,50, Valor de Contrapartida: R\$ 4.100,00, Vigência: 20/09/2022 a 19/09/2023. Data de Assinatura: 30/12/2010. Signatários: Concedente: CARMEN LUCIA BAIRROS DOS SANTOS, CPF nº 55122345015, Conveniente: SIMONE FERNANDES DA SILVA, CPF nº 051.407.164-88.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2022 - UASG 255019

Número do Contrato: 6/2017.
Nº Processo: 25245.004351/2017-02.
Pregão. Nº 6/2017. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - RJ. Contratado: 05.344.234/0001-70 - RJ LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação excepcional da vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, isto é, de 18/09/2022 a 17/09/2023, na forma do artigo 57, §4, da lei 8.666/93 além de garantir a repactuação conforme a cct a ser apresentada pela empresa.. Vigência: 18/09/2022 a 17/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 366.260,64. Data de Assinatura: 16/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/09/2022).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 255025

Número do Contrato: 1/2019.
Nº Processo: 25290.001504/2018-97.
Pregão. Nº 11/2018. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - SP. Contratado: 01.017.250/0001-05 - VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor atualizado do contrato; conforme previsto na Cláusula Décima Terceira - Alterações e nos termos do art.65, inciso i, alínea "b", c.c. §1º da lei 8.666/93.. Vigência: 21/09/2022 a 12/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 86.387,00. Data de Assinatura: 21/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/09/2022).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

A FUNASA/SUEST-SP, por meio de seu Pregoeiro, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 06/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de software de gerenciamento e bilhetagem, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras e assistência

técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão , no âmbito da Superintendência Estadual da Funasa em São Paulo, declarando vencedora a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A., para o grupo único formado por 9 (nove) itens, valor global da Contratação: R\$ 177.264,00 (cento e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais), conforme Termo de Homologação de 21/09/2022, disponível no sítio: www.compras.gov.br. Os autos encontram-se com vista franqueada.

RAFAEL MUNIZ MORI

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2022 - UASG 254420

Nº Processo: 25380.001362/2022-35.
Pregão Nº 30/2022. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 35.316.374/0001-03 - POWER TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é para a aquisição de 65 (sessenta e cinco) computadores para centro de pesquisa, inovação e vigilância em covid-19 e emergências sanitárias e plataforma de educação e pesquisa.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 16/09/2022 a 16/09/2023. Valor Total: R\$ 576.030,00. Data de Assinatura: 16/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/09/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 254420

Número do Contrato: 107/2021.
Nº Processo: 25028.000174/2021-28.
Pregão. Nº 26/2021. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 78.708.625/0001-08 - ELEVADORES CONISTEL LTDA - ME. Objeto: A prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, é a contratação de serviços de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e atendimento de chamados de emergência, incluindo fornecimento de peças, do elevador instalado no Instituto Carlos Chagas.. Vigência: 15/10/2022 a 15/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 42.210,00. Data de Assinatura: 21/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/09/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 - UASG 254420

Nº Processo: 25380002191202261. Objeto: Aquisição de acessórios e utensílios em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 23/09/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365_ Manguinhos, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/254420-5-00040-2022. Entrega das Propostas: a partir de 23/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

MARIO SANTOS MOREIRA
Vice-presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional

(SIASGnet - 22/09/2022) 254420-25201-2022NE000264

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 254462

Número do Contrato: 21/2022.
Nº Processo: 25389.000276/2021-44.
Pregão. Nº 2/2022. Contratante: COORDENACAO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI. Contratado: 05.353.545/0001-03 - NORMATEL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Alterar o cnpj/mf: 05.353.545/0001-03 (matriz) para o cnpj/mf: 05.353.545/0021-49 (filial), sediada em eusébio/ce para fins de faturamentos, com fulcro no que dispõe no inciso i do art. 58, da lei nº 8.666/93.. Vigência: 21/09/2022 a 01/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 33.089.348,60. Data de Assinatura: 21/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/09/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 254462

Número do Contrato: 51/2021.
Nº Processo: 25389.000091/2020-59.
Dispensa. Nº 22/2021. Contratante: COORDENACAO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI. Contratado: 11.414.555/0001-04 - AMBIPAR RESPONSE S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual e retificação de cláusula contratual. Vigência: 30/10/2022 a 30/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 114.706,38. Data de Assinatura: 22/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/09/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG 254462

Nº Processo: 25389000206202277. Objeto: Contratação de Serviço de engenharia para reforma da CAG - CENTRAL DE ÁGUA GELADA - PRÉDIO 111, que atende o Pavilhão ICTB - INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS - PRÉDIO 041, compreendidos entre: aquisição e substituição de (02) dois novos chillers com os respectivos acessórios hidráulicos e elétricos, e isolamento térmico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/09/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av, Brasil, 4365, Manguinhos, Serviço de Gestão de Compras/cogic, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/254462-5-00012-2022. Entrega das Propostas: a partir de 23/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/10/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MAURO DE MIRANDA FERNANDES
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/09/2022) 254420-25201-2022NE000264

COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

Acordo de Parceria com transferência de recursos financeiros nº 121/2022, valor R\$ 6.517.000,00 entre a Fundação Oswaldo Cruz/Fiocruz, CNPJ nº33.781.055/0001-35, Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, por intermédio da Gereb, com a Interveniência da Fiotec, CNPJ sob o nº 02.385.669/0001-74, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-361, a UFMA, CPJ 06.279.103/0001-19, sediada na Avenida dos Portugueses, 1966, CEP: 65080-805, Vila Bacanga, São Luis-MA e UFMA-FSADU, CNPJ sob o n.º 07.060.718/0001-12, sediada na Rua das Juçaras, nº 28, Quadra 44, Renascença. Objeto: oferta de Curso de Especialização em Medicina de Família e Comunidade, na modalidade de educação à distância (EAD), em seus componentes de ensino, supervisão e avaliação. O projeto é voltado para a

